



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 3.776, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA INFRADSCRITA DA PRAÇA GOVERNADOR PORTELA AO PODER LEGISLATIVO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área de 105,37 m<sup>2</sup> da Praça Governador Portela, limítrofe ao prédio da Câmara Municipal de Teresópolis, com a seguinte descrição: 25,70 m da lateral esquerda, por 4,10m de frente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Poder Legislativo a área descrita no art. 1º da presente Lei Municipal.

**Art. 3º** A área desafetada pelo Município de Teresópolis e doada à Câmara Municipal de Teresópolis, descrita no art. 1º desta Lei, destina-se à ampliação do prédio de sede administrativa do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.**  
Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**  
= Prefeito =